

**EDITAL N° 280/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a relação dos candidatos inscritos no Edital nº 242/2023, referente à **REMOÇÃO** para o cargo de:

- **Juiz(iza) de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Brejo Santo.**

**Art. 2º** Conferir aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da disponibilização do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, para, querendo, apresentarem impugnação às informações constantes dos respectivos processos de inscrição junto ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau.

**CANDIDATOS INSCRITOS RELACIONADOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE PARA A  
1ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO**

| Quinto | Posição | Magistrado   | Processo                  |
|--------|---------|--|---------------------------|
| 12     | 92      | Juiz Substituto Fabricíus Ferreira Silva, Titular da Vara Única de Cedro | 8500048-86.2023.8.06.0041 |

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em 31 de outubro de 2023.

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**EDITAL N° 01/2023 – ESTADO DO CEARÁ**

O Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Rômulo Veras Holanda, atuando por delegação do Presidente (Portaria n.º 2072/2023), CIENTIFICA o Estado do Ceará e CONVOCA os credores de precatórios inscritos em Lista Cronológica do referido ente (Administração Direta e Indireta), e seus advogados, para, querendo, manifestarem interesse na realização de acordos diretos, em conformidade com parágrafo único do art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 94, de 15 de dezembro de 2016, Decretos n.º 32.225/2017, de 17 de maio de 2017 e 34.951, de 13 de setembro de 2022, e segundo o disposto no art. 76 da Resolução nº 303/2019 do CNJ e na Portaria nº 2261/2022 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme condições a seguir:

**I – Proposta do Estado do Ceará:**

O ente público devedor formalizou, por meio do Decreto n.º 34.951, de 13 de setembro de 2022, a opção pela aplicação de percentuais fixos de redução, em relação ao crédito atualizado. No período de vigência do aludido decreto, ficam mantidos os percentuais previstos no art. 2º, §2º, do Decreto Estadual nº 32.225/2017 da forma a seguir discriminada:

- percentual-base de acordo de 70% (setenta por cento) para os precatórios com valor atualizado até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- percentual-base de acordo de 65% (sessenta e cinco por cento) para os precatórios com valor atualizado acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- percentual-base de acordo de 60% (sessenta por cento) para os precatórios com valor atualizado acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Fica acrescida em 10% (dez por cento) a proposta de acordo em caso de credor com idade acima de 70 (setenta) anos ou portador de doença grave definida em lei.

**II – Prazo:**

Os credores de precatórios mencionados no anexo I do Estado do Ceará (Administração Direta e Indireta) deverão manifestar, até o dia 21 de novembro do ano em curso, o interesse na realização de acordos diretos com o ente público, nos autos dos precatórios respectivos, como forma de quitação dos seus créditos.

Não serão considerados, para fins de inclusão na lista de precatórios aptos a conciliar, formada a partir deste edital e em estrita observância à cronologia de rigor, os pedidos apresentados fora do prazo estabelecido.

**III – Habilidação para acordo do credor/beneficiário:**

A habilitação do credor deverá ser feita por meio de petição apresentada ao Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, nos autos da sua requisição judicial de pagamento.

Também será aceito o pedido de inclusão em pauta de acordo feito diretamente pelo credor, utilizando o modelo de requerimento disponível para download na página da Assessoria de Precatórios ([www.tjce.jus.br/precatorios](http://www.tjce.jus.br/precatorios)), na guia de “Modelos de Requerimentos”, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail [precatorios@tjce.jus.br](mailto:precatorios@tjce.jus.br).

O pedido deverá ser feito no prazo estabelecido neste edital acompanhado de cópia do RG e CPF do credor, se pessoa física, ou CNPJ, se pessoa jurídica. Na mesma oportunidade, deve ser apresentado comprovante de dados bancários e de endereço atualizado.

Se o credor for portador de doença grave definida em lei como apta a ensejar isenção de imposto de renda, deverá comprovar tal condição, por intermédio da juntada laudo médico, até abertura da audiência.

A informação quanto ao endereço atualizado do credor poderá ser suprida por declaração firmada pelo advogado que o